



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

PROVIMENTO GP/CR TRT05 nº 006/2007*

NORMA REVOGADA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A VICE-CORREGEDORA, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA DO QUINTO REGIONAL, DESEMBARGADORES ROBERTO PESSOA E ILMA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a necessidade de disciplinar a competência para a prática dos atos decorrentes da realização do leilão, integrante do Projeto LEILOAR;

a necessidade de concentrar a uniformização dos atos processuais decorrentes do leilão do Projeto LEILOAR;

resolvem **ALTERAR** a redação dos artigos 3º e 4º do Provimento GP/CR nº 002/2007, nos seguintes termos:

“Art. 3º Compete ao Juiz da Vara homologar os acordos celebrados, bem como apreciar e julgar incidentes processuais que tenham como objeto questionamentos sobre os atos de constrição, até o encaminhamento dos processos ao Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, Avaliação e Depósito de Salvador, para inclusão no Projeto LEILOAR.”;

“Art. 4º Incluído o processo no Projeto LEILOAR, compete ao Juiz Supervisor ou Juiz Substituto convocado homologar os acordos celebrados, bem como apreciar e julgar os incidentes processuais decorrentes da realização do leilão, inclusive os relacionados à entrega efetiva do bem e julgamento dos embargos opostos a atos de alienação.”.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.
Salvador, 10 de abril de 2007.

ROBERTO PESSOA

Desembargador Presidente do TRT 5ª Região

ILMA AGUIAR

**Desembargadora Vice-Corregedora,
no exercício da Corregedoria Regional**

Este texto digitalizado não substitui o publicado no D.O. TRT5 em 11.04.2007, página 3.

**Revogado pelo Prov. Conj. GP/CR nº 009/2007, publicado no D.O. TRT5 em 26.07.2007, páginas 3-4.*

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5